



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
REITORIA



**DOCUMENTO INFORMATIVO**  
**da Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie - 63/2011**

O **REITOR** da Universidade Presbiteriana Mackenzie, no uso de suas atribuições estatutárias,

**DIVULGA**

o Edital de Seleção de Professor para a Redação de Casos de Empreendedorismo e Inovação para o Programa PRECITYE, anexo.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
13 de outubro de 2011  
**141º Ano da Fundação.**

  
**Benedito Guimarães Aguiar Neto**  
Reitor



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR PARA  
REDAÇÃO DE CASOS DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO  
PARA O PROGRAMA PRECITYE**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este edital é dirigido exclusivamente a docentes da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

**Art. 2º** O candidato selecionado deverá desenvolver estudos de casos que possam ser usados como material didático de suporte ao ensino de empreendedorismo e inovação e que atendam aos requisitos do programa PRECITYE - Programa Regional de Empreendedorismo e Inovação em Engenharia - Conselho das Faculdades de Engenharia da Argentina, Brasil e Chile.

**CAPÍTULO II  
DOS ESTUDOS DE CASO**

**Art. 3º** Os estudos de casos devem motivar uma reflexão sobre as especificidades do empreendedorismo, permitindo aos estudantes o contato com problemáticas de empreendedorismo dentro de sua realidade profissional, em particular um caso concreto que requer uma solução empresarial e uma proposta de ação.

**Art. 4º** Entende-se como estudo de caso a apresentação de uma situação baseada em fatos que refletem características pessoais e habilidades técnicas e de gestão, levadas a cabo em um contexto determinado, que tem o caráter pedagógico de ser um exercício para treinar o desenvolvimento de competências empreendedoras e de inovação.

**CAPÍTULO III  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 5º** A seleção do candidato seguirá os seguintes critérios: análise do currículo do professor e proposta metodológica para elaboração dos casos.

**Art. 6º** O perfil profissional requerido é a formação em Engenharias, Ciências Econômicas ou Administração. A formação específica do profissional deverá incluir



experiência em docência universitária e conhecimentos mínimos das disciplinas de engenharia. Será considerada de forma positiva a experiência profissional prévia em projeto e desenvolvimento de estudos de casos de negócios de empreendedores e de inovação e outros tipos de projetos pedagógicos. Serão também avaliados: (a) a experiência do proponente em pesquisa e consultoria em geral, programas de desenvolvimento empreendedor, incubação de empresas e gestão de inovação; (b) o histórico de estudos referentes a temática do empreendedorismo, criação de empresas, gestão de ciência, tecnologia e inovação e gestão de pequenas e médias empresas; (c) as experiências reais em desenvolvimento de projetos empreendedores próprios ou em projetos de desenvolvimento empresarial.

**Art. 7º** A proposta metodológica deve incluir objetivos, metodologia, etapas do trabalho, critérios de seleção dos casos selecionados e cronograma de trabalho. A proposta deve contemplar desenvolvimento de 4 (quatro) casos de acordo com as seguintes temáticas: (a) Caso de empresa júnior, (b) Caso de empresas de serviços tecnológicos, (c) Caso de pequena empresa surgida em trabalho final de curso de engenharia ou criada em incubadora de empresas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO A SER ENTREGUE**

**Art. 8º** Após a seleção do pesquisador, este deverá entregar o trabalho de acordo com as normas do PRECITYE, o que inclui os seguintes requisitos:

I – Texto do caso deve conter informações suficientes que possibilitem ao estudante se defrontar com uma situação real.

II – O caso deve reconstruir e simular uma situação real que seja possível ser extraída da experiência de um empreendedor diante uma tomada de decisão importante, com informações do entorno da empresa, como se fosse uma questão normal do dia a dia de um negócio.

III – Anexo ao caso deve haver uma ficha docente, com intuito de demonstrar aos docentes como aplicar o caso e as questões a serem resolvidas, para aperfeiçoar sua aplicação em sala de aula.

IV – Além disso, como parte do projeto, o pesquisador deverá gerar um primeiro relatório do avanço detalhado do trabalho realizado na primeira etapa: coleta de entrevistas, proposta metodológica e considerações e recomendações para o alcance das metas do trabalho.



## CAPÍTULO V DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Art. 9º** Os direitos de propriedade intelectual e de reprodução da obra resultante deste trabalho, assim como qualquer outro direito intelectual pertence exclusivamente ao PRECITYE.

## CAPÍTULO VI DO PRAZO E FORMA PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

**Art. 10º** As propostas deverão ser encaminhadas até as 18:00 horas do dia 11/11/2011 exclusivamente para a Coordenadoria de Inovação e Empreendedorismo do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação via o endereço de email [cine@mackenzie.br](mailto:cine@mackenzie.br) colocando no assunto EDITAL PRECITYE.

## CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO

**Art. 11º** O valor a ser pago para realização deste trabalho ao professor escolhido será de até U\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos dólares americanos), sendo U\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos dólares) para elaboração do caso e o restante mediante comprovação de outras despesas associadas à elaboração dos casos, incluindo deslocamento para viagens e hospedagem.

**Art 12º.** Os valores serão pagos após a entrega do trabalho completo de acordo com critérios e condições a serem especificadas no contrato do Mackenzie com o proponente vencedor deste edital.

## CAPÍTULO VIII DO PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO

**Art 13º.** O prazo para entrega do trabalho será de 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato do vencedor deste edital com o Mackenzie.



## CAPÍTULO IX DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS

**Art. 14º.** A seleção de projetos será efetuada por uma comissão técnica indicada pela Reitoria da UPM, composta por profissionais especializados.

**Art. 15º.** As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 5º, 6º e 7º. deste edital.

**Art. 16º.** As propostas apresentadas são classificadas com pontuação mínima 7,0 (sete) para serem considerados selecionados.

**Parágrafo único.** A inexistência de projetos com esta pontuação mínima indicará que não há projetos com qualificação para andamento do concurso na categoria especificada no capítulo anterior.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º.** Este edital entra em vigor na data de sua aprovação pelo Reitor, sendo revogadas as disposições em contrário.